

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 136/1999

AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA RURAL MEDINDO 3.535,00M2 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO METROS QUADRADOS) À INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RABBIT LTDA, PARA INSTALAÇÃO E UMA UNIDADE INDUSTRIAL NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra constituída de um imóvel urbano, situada na Rua Melvin Jones, Morro do Cruzeiro, de 3.535,00m2(três mil, quinhentos e trinta e cinco metros quadrados), à Indústria e Comércio de Confecções Rabbit Ltda, para instalação e uma unidade industrial.

Parágrafo Único - A área de terrenos será desmembrada de uma área maior pertencente ao Município de Barra de São Francisco.

Art. 2º - A doação autorizada por esta Lei tem por objetivo exclusivo a instalação e uma unidade industrial, caso não cumpra a Lei quanto aos objetivos propostos, a respectiva área retornará ao Poder da Municipalidade.

Art. 3°. A Empresa terá o prazo de até 90 (noventa) dias para dar início a instalação e uma unidade industrial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único . O não atendimento das exigências contidas no caput do art. 3°, implicará na revogação total da presente doação, mediante Decreto do Chefe do Executivo local.

Art. 4° - A Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio providenciará as anotações cabíveis e diligenciará a demarcação da área, comunicando ao referido Posto os termos desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 15 de dezembro de 1999.

JOSÉ HONÓRIOMACHADO Prefeito Municipal